



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL E INTERNET BANDA LARGA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA OI S.A., NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO de 2018, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora - Chefe da Advocacia Setorial **Dr^a. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 7.344, CPF sob o n° 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 47 da Lei Complementar n° 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar n°106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central, CEP: 74.015-908 nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular **Doutor Fernando Tibúrcio Peña**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1637278-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 423.232.311-20, e a empresa **OI S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar - Centro, CEP: 22.230-070 Rio de Janeiro - RJ, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seus procuradores **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade n° 3764538 DGPC-GO, inscrito no CPF n° 891.809.501-59 e **JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade n° 3152979 DGPC-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

GO, inscrito no CPF nº 778.812.141-04, residentes e domiciliados nesta Capital, constante do Processo nº 201500013000355, de 05/02/2015, e os permissivos constantes das Cláusulas Quarta e Quinta do contrato original, celebram o presente termo aditivo com base no disposto no inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2015 com reajuste de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) de acordo com o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações da ANATEL, referente ao período de JUN/2017 a JUN/2018, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado local e internet banda larga, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Os preços contratados e as quantidades estimadas são:

Item	Especificação	Unidade	Qt. (mês)	Preço unitário com ICMS e Reajuste IST 4,72% (R\$)	Preço mensal com ICMS (R\$)	Preço anual com ICMS (R\$)	Preço unitário sem ICMS, com Reajuste IST, 2,77% (R\$)	Preço mensal sem ICMS (R\$)	Preço anual sem ICMS (R\$)
01	Instalação Voice Net – PABX Virtual (serviços eventuais)	Un	21	-	-	-	-	-	-
02	Mudança de endereço Net – PABX Virtual (serviços eventuais)	Serviço	21	-	-	-	-	-	-
03	Assinatura de PABX Virtual com facilidade DDR (Discagem Direta a Ramal) os quais funcionam como um terminal telefônico convencional, sem tarifação de tráfego entre os mesmos. As ligações telefônicas recebidas são encaminhadas diretamente aos ramais, sem a intermediação de telefonista e sem a utilização de central telefônica.	Un	252	53,62	13.512,24	162.146,88	37,48	9.444,96	113.339,52
04	Serviço Telefônico Local – Fixo / Fixo	Min	23.500	0,15	3.525,00	42.300,00	0,10	2.350,00	28.200,00
05	Serviço Telefônico Local – Fixo / Móvel	Min	20.680	0,99	20.473,20	245.678,40	0,60	12.408,00	158.869,00
06	Ligação recebida a cobrar – VC1 - Fixo	Min	94	0,99	93,06	1.116,72	0,69	62,86	778,32
07	Local Originada / Recebida a cobrar dentro e fora do Estado – Fixo / Fixo	Min	94	0,14	13,16	157,92	0,10	9,40	112,80
CUSTO MÉDIO ESTIMADO						451.399,92			291.326,64



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

VALOR TOTAL DO LOTE Nº01 - R\$ 291.326,64

(duzentos e noventa e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Qtde. (mês)	Preço unitário com ICMS e Reajuste IST 4,72% (R\$)	Preço mensal com ICMS (R\$)	Preço anual com ICMS (R\$)	Preço unitário sem ICMS, com Reajuste IST, 2,77% (R\$)	Preço mensal sem ICMS (R\$)	Preço anual sem ICMS (R\$)
01	Assinatura de internet ADSL com velocidade de 10 MB	Assinatura	5	165,10	825,50	9.906,00	115,41	577,05	6.924,60
02	Instalação de internet ADSL com velocidade de 10 MB.	Serviço	5	116,57	582,85	6.994,20	113,43	567,15	6.805,80
CUSTO MÉDIO ESTIMADO						16.900,20			13.730,40

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 - R\$ 13.730,40

(treze mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

LOTE	Valor Anual (R\$)
1	291.326,64
2	13.730,40
Valor Total	305.057,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de dezembro de 2018 a 09 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado deste instrumento é de **R\$ 305.057,04 (trezentos e cinco mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 17.794,98 (dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) à conta da dotação 2018.11.01.04.122.4001.4001.03 (Fonte 100), referente ao exercício de 2018, conforme Notas de Empenho nºs 00352 e 00353, ambas de 21 de setembro de 2018 e R\$ 287.262,06 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos), na dotação específica para o próximo exercício.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 07 de DEZEMBRO de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

FERNANDO TIBÚRCIO PEÑA
Secretário de Estado da Casa Civil

LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE
Procuradora – Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

TIAGO TRANCOSO COSTA CHAVES
Representante legal por procuração
Oi S.A.

JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO
Representante legal por procuração
Oi S.A.

TESTEMUNHAS:
